



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETULIO VARGAS, 18 - CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG

FONES: (37) 3281-7329

DECRETO Nº. 117/2020 DE 26 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santo Antônio do Monte, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando as deliberações do Governo Federal em relação ao enfrentamento da pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº. 06 de 20/03/2020, a Medida Provisória nº. 924 de 13/03/2020; a Medida Provisória nº. 953 de 15/04/2020 e Portaria n. 378 de 07/05/2020 do Ministério da Cidadania;

Considerando que a situação de combate a pandemia do COVID-19 urge a necessidade de atendimento imediato, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial, na Constituição da República, Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando que, diante da Medida Cautelar deferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.357/DF, foi decretada, em caráter excepcional, o afastamento da incidência dos arts. 14, 16, 17 e 24 da LC 101/2000 (LRF) durante o estado de calamidade pública e para fins exclusivos de combate integral da pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$125.556,60 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), para fazer face às despesas socioassistenciais de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Santo Antônio do Monte-MG, utilizando de recursos de financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETULIO VARGAS, 18 - CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG

FONES: (37) 3281-7329

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social, com o auxílio do Departamento de Contabilidade e da Secretaria Municipal de Finanças, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o seguinte crédito extraordinário:

Dotações orçamentárias: Enfrentamento da Emergência ao COVID- 19:

1) 02.06.08.244.0146.2319.3.3.90.30 - Material de Consumo / Fonte de Recurso: 129 - ficha 1407 – Valor R\$70.000,00 (setenta mil reais);

2) 02.06.08.244.0146.2319.3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita / Fonte de Recurso: 129 - ficha 1408 – Valor R\$5.556,60 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);

3) 02.06.08.244.0146.2319.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 129 - ficha 1409 – Valor R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. - Os recursos para o crédito extraordinário autorizado neste Decreto, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros do Ministério da Cidadania, consoante a Portaria nº. 378 de 07 de Maio de 2020.

Art. 3º. – Remeta-se o presente Decreto à Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte-MG, para cumprimento aos preceitos do art. 126, § 3º. da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. – Este Decreto efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais nºs: 2.311 de 27/10/2017 (PPA- Plano Plurianual); 2.375 de 21/06/2019 (LDO- Lei Diretrizes Orçamentárias) e 2.400 de 23/12/2019 (LOA-Lei Orçamentária Anual).

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, após cumpridas as formalidades legais.

Santo Antônio do Monte – MG, 26 de Maio de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

- Prefeito Municipal-

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, CONFORME ART. 30 DA L.O.M., NO PERÍODO DE 26/05/2020 A 08/06/2020.